



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2918 - DATA 17/07/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 641/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1852/2024, com fundamento no art. 45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor **ERICK ANISIO NEVES CHAVES**, matrícula: 60.005.273-4, Professor contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 22/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 35-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90035-2024-CE

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma e construção de edificações no parque de exposições João Martins da Silva. **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:** 10/07/2024. **VENCEDOR:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **VALOR:** R\$ 5.058.870,00. Feira de Santana, 16/07/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 35-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90035-2024-CE

**CONTRATO:** 579-2024-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma e construção de edificações no parque de exposições João Martins da Silva. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/07/2024. **VALOR:** R\$ 5.058.870,00. Feira de Santana, 16/07/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353-2024-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599-2024.** Repartição Interessada: NOME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AOS SETORES (GABINETE, EVENTOS, ESPORTE E ADMINISTRATIVO), DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES FICANDO RESPONSÁVEL PELA RECARGA DOS TONERS E REPOSIÇÃO IMEDIATA. Contratada: ÚTIL INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/07/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353-2024-10D – CONTRATO Nº 572-2024-10C - Processo Administrativo Nº 599-2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AOS SETORES (GABINETE, EVENTOS, ESPORTE E ADMINISTRATIVO), DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES FICANDO RESPONSÁVEL PELA RECARGA DOS TONERS E REPOSIÇÃO IMEDIATA. Contratada: ÚTIL INFORMÁTICA LTDA. Valor Global: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais). Assinatura do Contrato: 08/07/2024. Feira de Santana, 08/07/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299-2024-16D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472-2024.**REPARTIÇÃO INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de material gráficos e impressos em geral, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Feira de Santana. CONTRATADA: FEIRACOPIAS SERVICOS REPROGRAFICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.989,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais). AMPARO LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299-2024-16D – CONTRATO Nº 573-2024-16C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472-2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de material gráficos e impressos em geral, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Feira de Santana. CONTRATADO: FEIRACOPIAS SERVICOS REPROGRAFICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.989,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024. Feira de Santana, 16/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

---

**Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO nº 13-2024-09L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 14-2024-PE – Objeto:** Contratação de empresa para confecção, incluindo serviços de instalação de peças de comunicação visual e sinalização dos prédios escolares, da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana e de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação. **Tipo:** Menor preço Global. Fica **REMARCADADA** para a **Data:** 31/07/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - Número correspondente: **1050589**. Feira de Santana, 16/07/2024. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – Pregoeira.

---

**INEXIGIBILIDADE Nº 312-2024-09I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557-2024.** Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DIGITAL (HERBY) PARA CORREÇÃO AUTOMÁTICA DAS AVALIAÇÕES ESTUDANTIS DA SAEV, DESTINADAS AOS ALUNOS DO 2º E 4º ANO DA REDE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - BA. Contratado: HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 26.769,60 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/07/2024. ANACI BISPO PAIM – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 312-2024-09I – CONTRATO Nº 567-2024-09C - Processo Administrativo nº 557-2024.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DIGITAL (HERBY) PARA CORREÇÃO AUTOMÁTICA DAS AVALIAÇÕES ESTUDANTIS DA SAEV, DESTINADAS AOS ALUNOS DO 2º E 4º ANO DA REDE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **Valor Global:** R\$ 26.769,60 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 03/07/2024. Feira de Santana, 16/07/2024. **ANACI BISPO PAIM – Gestora do Fundo Municipal de Educação.**





**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 42-2024-02L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2024-PE - OBJETO:** Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA. Conforme **PARECER Nº 456-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: *“Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, entendemos pelo conhecimento E DEFERIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo apresentado pela empresa PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA., devendo ser mantida assim a decisão da Pregoeira que lhe considerou INABILITADA no certame, em razão de não ter atingido o quantitativo mínimo em relação aos serviços exigidos no edital para comprovação de capacidade técnica.”* **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 12 de julho de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 42-2024-02L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2024-PE - OBJETO:** Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** CPM CONSTRUTORA LTDA. Conforme **PARECER Nº 457-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: *“Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios e, ainda, amparado na Jurisprudência Pátria, opinamos pelo CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CPM CONSTRUTORA LTDA., mantendo-se a decisão da Pregoeira que a desclassificou para o certame.”* **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 12 de julho de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**

**PORTARIAS**

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 566/2024 – Dispensar a pedido**, a professora **IRENILDA GONÇALVES DE JESUS**, matrícula 01070616-9, da função de Diretora da Escola Municipal Geraldo Dias de Souza, símbolo FGE- 03.

**Nº 567/2024 – Designar**, a professora **EMANUELA PAIM FERREIRA**, matrícula: 01.072.730-7, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Geraldo Dias de Souza, símbolo FGE- 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **28/2024/1234S** oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre o Município de Feira de Santana e a **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção social para garantir aos 60 idosos acolhidos no LIV com o sem suporte familiar o bem estar, condição de liberdade, dignidade e cidadania preservando a autonomia e a independência dos idosos conforme previsto no Estatuto do Idoso e no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos Valor Total. 25.000,00 Vigência: 27/06/2024 a 30/08/2024. Data da assinatura 27/06/2024.

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **24/2024/1224S** oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre o Município de Feira de Santana e o **DISPENSÁRIO SANTANA CNPJ.: 40.639.247/0001-77** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundo da aplicação para o processo da liberação do recurso remanescente da Emenda Parlamentar Federal nº 24680003 proveniente da programação de nº 291080020230001 para realização e manutenção das atividades promovidas as 200 (duzentas) mulheres chefes de família e idosas assistidas com vista a promoção da autonomia, integração e convivência social, que favoreça o bem estar, proteção e inclusão social que imprime melhoria da qualidade de vida e contribui para efetivação e disseminação de seus direitos e o desenvolvimento de suas potencialidades. Valor Total. 6.645,41 Vigência: 21/06/2024 a 30/08/2024. Data da assinatura 21/06/2024.

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **25/2024/1224S** oriundo de Emenda Parlamentar entre o Município de Feira de Santana e a **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção social de Emenda Federal nº 24680012 programação 291080020240002, para garantir aos 60(sessenta) idosos acolhidos pelo LIV com ou sem suporte familiar, o bem estar, condição de liberdade e dignidade e cidadania, preservando a autonomia e independência dos idosos conforme previsto no Estatuto do Idoso. Valor Total. 150.000,00 Vigência: 21/06/2024 a 30/12/2024. Data da assinatura 21/06/2024.

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **20/2024/1234S** através de **Chamada Pública de nº 8-2023-CHP** entre o Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa e o **DISPENSÁRIO SANTANA CNPJ.: 40.639.247/0001-77** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para o Projeto **VIDA QUE BOTA XVII**, tem a proposta de promover a pessoa idosa institucionalizada no Dispensário Santana, alimentação, recursos humanos, material de consumo e manutenção do espaço físico com iniciativas de ações que promovam qualidade de vida a prevenção de riscos e o fortalecimento da autoestima para um envelhecer bem sucedido que emita a efetivação dos seus direito. A proposta prevê o acesso direto de até 30 pessoas idosas do sexo feminino. Valor Total. 150.000,00 Vigência: 10/06/2024 a 30/12/2024. Data da assinatura 10/06/2024.

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **21/2024/1234S** através de **Chamada Pública de nº 8-2023-CHP** entre o Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa e a **ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL -AFAS CNPJ.: 16.245.896/0001-09** **Objeto:** A presente Parceria de Fomento, entre o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a Associação Feirense de Assistência Social, com a transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para assegurar 100% dos idosos acolhidos da AFAS um ambiente de respeito e cuidados, resguardando seus direitos e garantias, conforme previsto no Estatuto do Idoso e no 3º Progrma Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 com vistas à qualidade de vida a defesa dos direitos da pessoa idosa institucionalizada. Valor Total.: 150.000,00 Vig.:10 /06/2024 a 30/12/2024. Data da assinatura 10/06/2024.

**Extrato de Parceria:** A Parceria de Fomento, de Subvenção Social de Nº **22/2024/1234S** através de **Chamada Pública de nº 8-2023-CHP** entre o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL CNPJ. 13.905.229/0001-17** com a transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, ofertar abrigo institucional a idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, na modalidade de longa permanência sem vinculo familiar e/ou situação de abandono, sem condições e prover sua subsistência visando a dignidade da pessoa humana e a qualidade de vida.: Valor Total.: 149.995,00 Vig.: 10/06/2024 30/12/2024. Data da assinatura 10/06/2024.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito do Município de Feira de Santa - BA, Colbert Martins, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018, alterado pelo Decreto nº 11.800/2020, para a Guarda Municipal, **em cumprimento de ordem judicial** no processo nº 8022578-22.2021.8.05.0080, **TORNA PÚBLICA** a convocação para a realização da etapa 4 o Teste de Aptidão Física, nos moldes do Edital de Abertura nº 01, conforme segue:

1. Identificação:

Guarda Municipal		
Inscrição	Candidato	Processo
25917	ELVIO JOSE OLIVEIRA SANTOS	8022578-22.2021.8.05.0080

2. Fica convocado o candidato identificado no item 1 para a realização do Teste de Aptidão Física que será aplicada na data de **22.09.2024, no horário de 09h00min.**

- O Teste de Aptidão Física será aplicado no **Instituto de Educação de Tempo Integral Gastão Guimarães**, sito no endereço **Avenida Sampaio, S/N, Centro, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.**
- O candidato deverá se apresentar no local de avaliação com antecedência de 30 (minutos).

3. Após o horário de início não será permitida a entrada do candidato nas dependências do local de avaliação.

4. O candidato que não realizar o Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado deste concurso público, conforme determina o item 12.6 do Edital de abertura.

5. O candidato deverá se apresentar ao local de avaliação munido dos documentos identificados no item 12.7 e seus subitens do Edital de Abertura.

6. Em 02 de outubro de 2024, será divulgado o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, dele caberá recurso nos moldes do Edital 01, nos dias 03 e 04 de outubro de 2024.

7. Em 16 de outubro de 2024, será divulgado o resultado final do Teste de Aptidão Física, assim como o resultado de recurso, se houver.

Nada mais tendo, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, em 16 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Republicada por incorreção

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público o resultado final após análise das diligências da seleção de projetos do Segmento Cultura do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I, desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO  
PRESIDENTE

#### ANEXO I – Segmento Cultura

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2022 (CULTURA)					
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIAS / MOTIVO
01	OS RINOCERONTES - CIRCULAÇÃO	LION LAELTON OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	R\$ 25.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO
02	TRIBUTO A GAL COSTA, RITA LEE E ELIS REGINA. ELAS POR ELAS	CARLOS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA	R\$ 35.000,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
03	PALHAÇO PESSEBE E A CIDADE TRITE	ANTONIO JESUS DA SILVA	R\$ 30.000,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu em completude com as diligências solicitadas.
04	Cadê Minha Infância	CAMILA DOS SANTOS DIAS	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
05	PROJETO O TREM JÁ PASSOU	CLOVIS SOUZA NUNES	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
06	EP DUO CAMPOS	HENRIQUE PEDREIRA DE CERQUEIRA OLIVEIRA	R\$ 25.870,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.





07	Blog de Artistas Contemporâneos de Feira de Santana	MICHEL JACKSON SOUZA NERY	R\$ 20.240,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
08	DOMINGO TEM TEATRO 20 ANOS	Rita Elizete Zardo Destéffani Motté	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
09	VESTEM CAPA: REVELANDO AS VIBRAÇÕES DE JÔHRAS	50.157.740 JOCILENE SOUZA DE ARAÚJO	R\$ 28.000,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
10	JNM	JNM MARIA	SFAD	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
11	LIVRO – ESTUDO BÍBLICO NOVO TESTAMENTO	ANA LUIZA SOARES RIBEIRO	R\$ 34.900,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que a proponentes não é domiciliada em Feira de Santana, conforme determina o item III do artigo 2 do Anexo I, capítulo I do edital.
12	LIVRO – JESUS DE NAZARÉ, (POR ELE MESMO ENTREVISTA)	CARLOS TELIO SANTOS RIOS	R\$ 34.900,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
13	LIVRO – DESAMARREM AS SANDÁLIAS (ROMANCE)	VALDENIA BITTENCOURT SILVA	R\$ 35.000,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
14	LIVRO – INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA BÍBLIA	ELISSON NADSON SOUZA MARQUES	R\$ 34.900,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
15	LIVRO – JESUS DE NAZARÉ (SUA VIDA SUA ÉPOCA)	MAURICIO OLIVEIRA E SILVA DOREA	R\$ 34.900,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
16	Montagem do Auto de Natal - 2024	Viviane Gonçalves Braz	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
17	MR JCK E O ROCK SERTANICO	MRJACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 35.000,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas







18	SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTE, BARES E SIMILARES DE FEIRA DE SANTANA	REVISTA MANDACATOUR	R\$ 36.915,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
19	RUAS DE FEIRA	ELISSON NADSON SOUZA MARQUES	R\$ 25.300,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
20	VIOLÃO PARA TODOS	CARLSON VICTOR DA CONCEIÇÃO SANTOS	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
21	APELOS E CANÇÕES	JACIMAR COUTINHO ARAÚJO	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
22	FESTIVAL IHEF KIDS MUSIC	ANTONIEL CAMPOS OLIVEIRA	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
23	LIVRO - ESTUDOS BÍBLICOS PENTATEUCO	GABRIEL LIMA MARTINS	R\$ 34.900,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
24	FRAG MENTOS	JILÇA OLIVEIRA DE BRITO	35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
25	LIVRO - PENSAMENTO SOCIAL CRISTÃO	ROBERTO SANTOS PASSOS	R\$ 34.900,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
26	VÍDEOS CLIP INFANTIL EDUCATIVO EM ANIMAÇÃO – MARIA DO CÉU	ANSELMO ROBERTO LOPES DA SILVA	R\$ 30.000,00	<b>INABILITADO</b>	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
27	Roda de Choro	Antonio Carlos Batista Neves Junior	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
28	FESTIVAL IHEF KIDS MUSIC	Antonio Campos Oliveira	R\$ 35.000,00	<b>HABILITADO</b>	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.



**DESCRENCIAMENTO DE INTERESSADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2023-CD**

Descredencia-se, de ofício, o interessado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 012-2023-CD**, cujo objeto fora a **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL, OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA.**

**REGÊNCIA LEGAL:** Este credenciamento obedece, as disposições da **Lei Estadual nº 9.433/05**, normas gerais subsidiárias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicadas à espécie.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana – SECEL.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme prevê o **EDITAL DE CREDECIAMENTO Nº 012-2023-CD**, no item **8**, o descredenciamento é ato previsto em edital, podendo a autoridade competente a qualquer tempo excluir credenciado. Ocorre o descredenciamento quando a administração pública, em despacho motivado, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, ou por vontade própria do credenciado.

Diante o exposto foi solicitado de ofício, pelos proponentes o descredenciamento por vontade própria do credenciado. Sendo assim ficam **DESCRENCIADAS** as atrações relacionadas conforme **Anexo I**.

Feira de Santana, 17 de julho de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**ANEXO I – DESCRENCIADOS**

<b>ATRAÇÃO/BANDA /GRUPO</b>	<b>PROPONENTE – CNPJ/CPF</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>
BANDA RAÍZES DO NORDESTE	SIDNEI DA SILVA MEI / 32.483.438/0001-64	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA GISLAN SUZARTE	JOÃO DE JESUS SUZARTE / 23.637.558/0001-88	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, vem através deste presente comunicado informar a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** em relação à EMPRESA BAHIANA DE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 96.698.642/0002-66 (Errata: Nº 96.698.642/0002-85), situada na DT Governador João Durval Carneiro, S/N, Estrada do Feijão, Km 07, Fazenda São Miguel, Governador João Durval Carneiro, nesta cidade de Feira de Santana/Ba, em razão da decisão liminar nos autos do processo judicial nº: 8013691-44.2024.8.05.0080.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Feira de Santana – Bahia, 11 de julho de 2024.

**KÁTIA MARIA PETILLO MOTA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL Nº 115/2024

**Processo Administrativo nº 115/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4787/2024**  
**Autuado: RAIMUNDO SANTOS DE ANDRADE**  
**Autuante : Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **RAIMUNDO SANTOS DE ANDRADE**, proprietário (a) do imóvel localizado na **PENAPRENSE QUADRA L, LOTE 17 BAIRRO PAPAGAIO** nesta cidade, **para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 197.550-1) haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 03 de julho de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

**JOSEVAL GOMES AMORIM**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



## **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PORTARIA Nº 002, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **no uso de suas atribuições**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os proprietários de veículo de tração animal (Carroceiro), para realizar o cadastramento nos dias 08 a 09 de agosto de 2024, nos horários das 08:00hs às 12:00hs, a **comparecerem na rua Tupinambás, 275, Bairro São João, em uma área em frente a Secretaria de Serviço Público- SESP.**

**Parágrafo único** - Apenas o titular poderá realizar o cadastramento, não sendo autorizado familiares e/ou procuradores. O não comparecimento incidirá em multa e apreensão do veículo de tração animal.

**WILSON FERREIRA FALCÃO**  
**SECRETÁRIO DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FEIRA DE SANTANA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

#### PORTARIA Nº 100, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 112/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 246/2023 - DIV.LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **Capital Bank Investimentos e Participações Imobiliárias LTDA**, inscrita no CPNJ nº **16.777.763/0001-83**, e Inscrição Municipal nº 61.308-8, para implantação do empreendimento denominado Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa II localizado na Antiga Estrada de São Roque, (Prolongamento da Rua Artêmia Pires, S/N, Feira de Santana – Bahia, coordenadas Geográficas 12° 13' 58"S e 38° 51' 59"O. O **Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa II, denominado "Baden"**, terreno com área total de **138.724,28 m<sup>2</sup> (13,87 ha)**, para desenvolver a atividade de Construção de empreendimentos urbanísticos/ loteamento. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**
- VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- VII. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispondo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- VIII. Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**
- IX. Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**
- X. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**

- XI. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XII. Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XIII. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos gerada no futuro empreendimento baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XIV. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**
- XV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**
- XVI. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**
- XVII. Preservar vegetação nativa da área remanescente correspondente ao trecho de drenagem, sendo vedado construir áreas do loteamento nessa área. **Prazo: contínuo.**
- XVIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Quando começar a obra, semestralmente.**
- XIX. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até a finalização das obras.**
- XX. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**
- XXI. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 174 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**
- XXII. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**
- XXIII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**
- XXIV. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**
- XXV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 04 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 101, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 113/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 247/2023 - DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **Capital Bank Investimentos e Participações Imobiliárias LTDA**, inscrita no CPNJ nº **16.777.763/0001-83**, e Inscrição Municipal nº 61.308-8, para implantação do empreendimento denominado Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa III localizado na Antiga Estrada de São Roque, (Prolongamento da Rua Artêmia Pires, S/N, Feira de Santana – Bahia, coordenadas Geográficas 12° 13' 58"S e 38° 51' 59"O. O **Condomínio Residencial Villa Suíça – Etapa III, nominado “Lugano”**, terreno com área total de **164.797 m<sup>2</sup> (16,48 ha)**, para desenvolver a atividade de Construção de empreendimentos urbanísticos/ loteamento. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**
- VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- VII. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispendo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento. **Prazo: Contínuo.**
- VIII. Apresentar comprovante de abastecimento de água e de existência de sanitários químicos para esgotamento sanitário no período de implantação da obra. **Prazo: Semestralmente, a partir do início da obra.**
- IX. Enviar cronograma de execução de fossa e sumidouro utilizada para o esgotamento sanitário, e da ETE posteriormente executada para o empreendimento (especificadas no ECCA), com especificação da vazão de projeto e dimensões da fossa e sumidouro. **Prazo: 180 dias, a partir do início das obras.**
- X. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XI. Enviar mapa com ponto de destinação das águas pluviais e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas.



- Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XII. Executar estimativa de vazão de projeto para estudos de drenagem utilizando o método racional descrito e acrescentar ao memorial descritivo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XIII. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos gerada no futuro empreendimento baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até quando na próxima renovação.**
- XIV. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**
- XV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**
- XVI. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**
- XVII. Preservar vegetação nativa da área remanescente correspondente ao trecho de drenagem, sendo vedado construir áreas do loteamento nessa área. **Prazo: contínuo.**
- XVIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Quando começar a obra, semestralmente.**
- XIX. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até a finalização das obras.**
- XX. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**
- XXI. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 174 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**
- XXII. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**
- XXIII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**
- XXIV. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**
- XXV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 04 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU**

**PORTARIA Nº 103, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico **Nº 115/2024** e tendo em vista o que consta do Processo **Nº 9.113/2019** - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INDEFERIR o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU** com validade de 02 (dois) anos da empresa **ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.925.723/0006-58**, localizada Rodovia BR 324, km 530, Galpão 1, módulo 7, Distrito de Humildes, Feira de Santana, Bahia. Coordenadas Geográficas (Google Earth): 12º 20' 17.75" S E 38º 51' 4.64" O, para desenvolver a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos não perigosos, por estar em desacordo com a Lei Complementar Nº 120/2018 no *art. 188*, não funcionamento da atividade no local de instalação da atividade especificado em requerimento. Desta forma, não é possível realizar a concessão o pedido de Licença Ambiental Unificada – LU processo nº 9.113/2019 em questão.

Feira de Santana-BA, 05 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 105, 08 DE JULHO DE 2024.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 117/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4.679/2023 – DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, para a empresa **SUCATA CELL COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA**, CNPJ nº **14.292.345/0001-70**, inscrição municipal nº **77.799-4** para realização da atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizada na Rua do Telegrafo, 800, Tomba, Feira de Santana-Ba, Cep: 44.091-340. Mediante ao cumprimento das seguintes condicionantes propostas:

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 dias.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VI.** Apresentar cumprimento do que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória das movimentações dos resíduos e destinação final. **Prazo: 6 (seis) meses, a partir da publicação desta portaria.**

**VII.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir – reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; f) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: Apresentar no ato de Renovação da Licença Unificada.**

**VIII.** Apresentar registros comprobatórios do fornecimento e fiscalização do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Cumprir com o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado a esta Secreta. Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório. **Prazo: no ato de Renovação da Licença Unificada.**

**X.** Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: Contínuo.**

**XI.** Realizar manutenção de áreas externas, removendo todo resíduo desnecessário, mantendo a organização descrita no documento do PGRS. **Prazo: 6 (seis) meses, a partir da publicação desta portaria.**

**XII.** Impermeabilizar e cobrir toda área de produção de acondicionamento de todos os resíduos sólidos.  
**Prazo: 180 dias.**

**XIII.** Apresentar junto à SEMMAM a Certidão da Licença Ambiental das empresas compradoras dos resíduos sólidos como papel/papelão, plástico. **Prazo: Semestral.**

**XIV.** Apresentar junto à SEMMAM documentação comprobatória do envio para destinação final do passivo gerado e/ou adquirido dos materiais recicláveis para empresas compradoras. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XV.** Apresentar junto à SEMMAM o comprovante do Lançamento do Esgotamento Sanitário da rede pública coletora – EMBASA. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**XVI.** Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS para estocagem de todo material que estará na área coberta, para que todos os resíduos sejam acondicionados de forma adequadas, até sua destinação final. Apresentar registro fotográfico das baias de resíduos. **Prazo: 180 dias.**

**XVII.** Adequar toda a área da empresa para captação e drenagem das águas pluviais com direcionamento do fluxo de água por meio de canaletas. **Prazo: 120 dias.**

**XVIII.** Realizar limpeza e manutenção da área de armazenamento de resíduos e da área verde no empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**XIX.** Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: contínuo;**

**XX.** Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

**XXI.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

**XXII.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 08 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.081.349-3	Adriana da Silva Peixinho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/11/2024
01.079.103-5	José Sandoval Lima da Conceição	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/01/2025
60.006.108-4	Josué Araújo dos Santos	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/08/2024
01.077.396-6	Maria de Fátima de Jesus Rosa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/01/2025
08.000.319-7	Marineia da Silva dos Santos	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/10/2024

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 16 de julho de 2024.

**MIDIÁ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

